



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
<http://www.bomjesus.rn.gov.br> Telefax: (84) 3253-2209



Ofício nº. 082/2026 – SMG

Bom Jesus, 08 de junho de 2026.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador **RAPHAEL MELO FERREIRA DE OLIVEIRA**
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus/RN

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o **Projeto de Lei nº 006/2026**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir um terreno urbano localizado na Rua Manoel Macedo de Oliveira, s/n, Centro, neste Município, destinado à **construção de uma Quadra Poliesportiva Municipal**.

A presente proposição visa possibilitar a ampliação da infraestrutura esportiva do Município, oferecendo à população um espaço adequado para a prática de atividades esportivas, recreativas, educacionais e comunitárias, contribuindo para a promoção da saúde, da inclusão social e da qualidade de vida dos cidadãos.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, solicitamos a análise e aprovação do referido Projeto de Lei por parte dos nobres Vereadores.

Sem mais para o momento, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

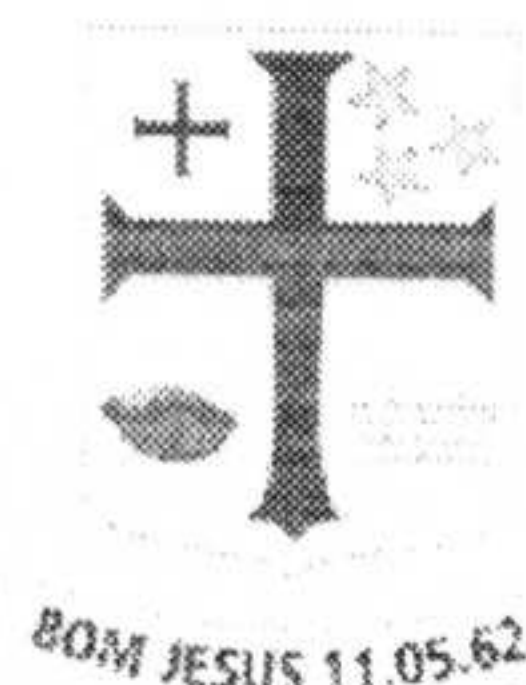
JOSE NILSON

PEREIRA DA

SILVA:79081193449

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JOSE
NILSON PEREIRA DA
SILVA:79081193449
Dados: 2026.06.09 09:28:07 -03'00'



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro - CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26
<http://www.bomjesus.rn.gov.br> Telefax: (84) 3253-2209



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a adquirir um terreno urbano localizado na Rua Manoel Macedo de Oliveira, s/n, Centro, Bom Jesus/RN, destinado à construção de uma Quadra Poliesportiva Municipal.

A aquisição da referida área atende ao interesse público, tendo em vista a necessidade de ampliação dos espaços destinados à prática esportiva, recreativa e de convivência social em nosso município. A implantação da quadra poliesportiva proporcionará à população, especialmente aos jovens e estudantes, um local adequado para a realização de atividades esportivas, educacionais, culturais e comunitárias.

O esporte constitui importante instrumento de promoção da saúde, inclusão social, cidadania e desenvolvimento humano, contribuindo diretamente para a formação de crianças e adolescentes e para a melhoria da qualidade de vida da população em geral.

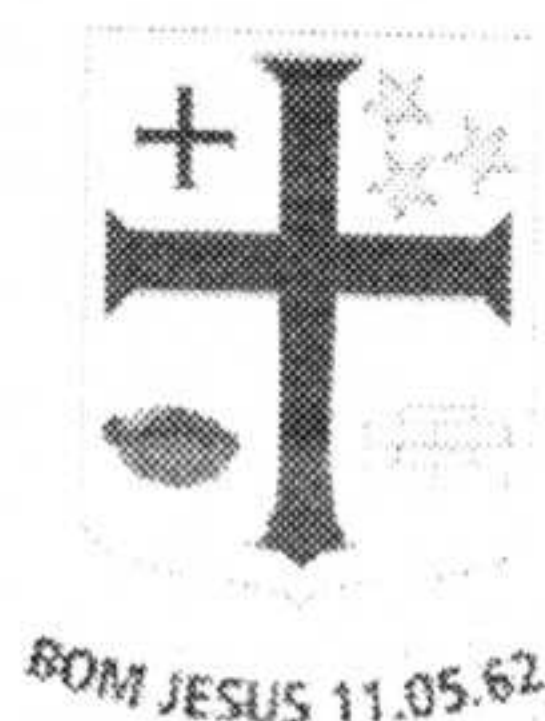
Além disso, a localização estratégica do terreno facilitará o acesso dos moradores, permitindo que o equipamento público atenda um número significativo de cidadãos e fortaleça as políticas públicas voltadas ao esporte e ao lazer.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

JOSE NILSON
PEREIRA DA
SILVA:79081193449

Assinado de forma digital por
JOSE NILSON PEREIRA DA
SILVA:79081193449
Dados: 2026.06.09 09:27:44
-03'00'

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



Projeto de Lei nº 006 de 08 de junho de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir terreno urbano para fins de interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante compra, um terreno urbano localizado na Rua Manoel Macedo de Oliveira, s/n, Centro, Bom Jesus/RN, destinado à construção de uma Quadra Poliesportiva Municipal, visando à promoção do esporte, do lazer, da inclusão social e da melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 2º O terreno objeto da aquisição possui área total de 2.400,00 m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados) e apresenta o seguinte perímetro e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N = 9.336.938,76 m e E = 213.871,27 m; deste, segue confrontando com a Rua Manoel Macedo de Oliveira, com distância de 80,00 m, até o vértice P2, de coordenadas N = 9.336.937,72 m e E = 213.911,59 m.

Do vértice P2, segue confrontando com a Rua Francisco Gomes de Oliveira, com distância de 30,00 m, até o vértice P3, de coordenadas N = 9.336.907,44 m e E = 213.911,23 m.

Do vértice P3, segue confrontando com a Rua Natanael de Souza Delgado, com distância de 80,00 m, até o vértice P4, de coordenadas N = 9.336.906,95 m e E = 213.871,48 m.

Do vértice P4, segue confrontando com a Rua Ana Cássia do Nascimento, com distância de 30,00 m, até alcançar novamente o vértice P1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º O valor da aquisição será aquele apurado por avaliação realizada por comissão competente ou por profissional habilitado, observados os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

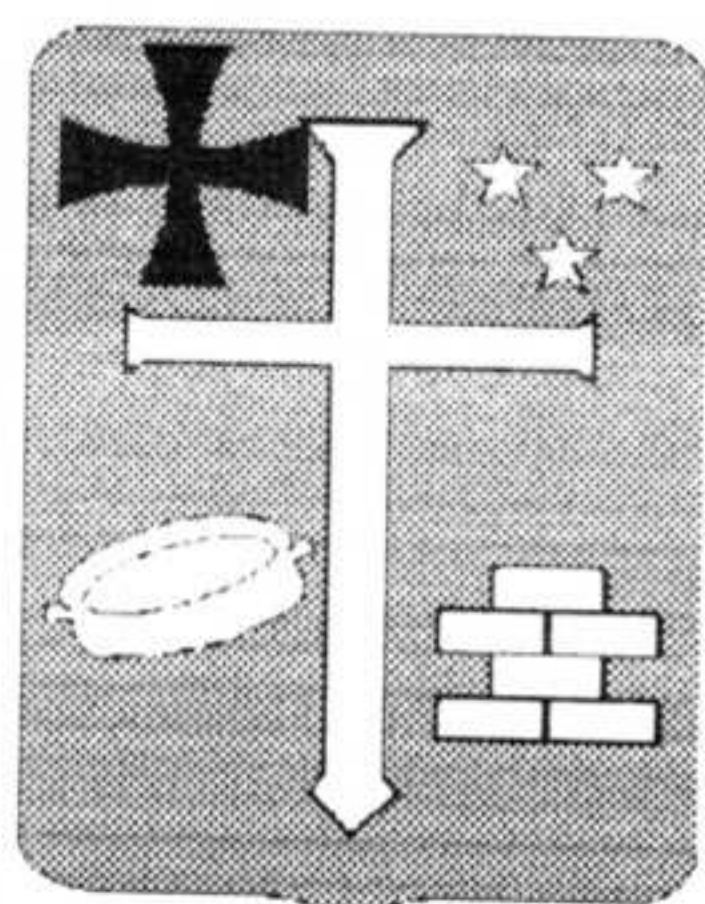
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Governo do Municipal de Bom Jesus/RN, 08 de junho de 2026.

JOSE NILSON
PEREIRA DA
SILVA:79081193449

Assinado de forma digital por
JOSE NILSON PEREIRA DA
SILVA:79081193449
Dados: 2026.06.09 09:28:40
-03'00'

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Bom Jesus
Palácio João Ferreira da Silva
Rua Almir Freire, 231, Centro - CEP: 59.270-000.;
CNPJ: 09.428.392/0001-69

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer da Comissão de Constituição e Justiça
relativo ao Projeto de Lei nº 006/2026, que
autoriza o Poder Executivo Municipal a
adquirir terreno urbano para fins de interesse
público e dá outras providências.

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que visa obter autorização legislativa para a aquisição por compra de um imóvel urbano medindo 2.400 m², localizado na Rua Manoel Macedo de Oliveira, Centro, destinado especificamente à construção de uma Quadra Poliesportiva Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR: Compete a esta Comissão manifestar-se sobre a constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa das proposições que tramitam nesta Casa. No tocante à constitucionalidade formal, verifica-se a perfeita regularidade de iniciativa, posto que cabe privativamente ao Prefeito dispor sobre a administração do patrimônio municipal e a destinação de áreas para obras públicas. No plano material, o projeto encontra pleno amparo nos Arts. 5º, XXIV e 30, I da Constituição Federal, bem como no Art. 17 da Lei Orgânica, que conferem autonomia ao Município para legislar sobre desporto, lazer e desapropriação ou compra de imóveis por interesse social relevante. O memorial descritivo constante no Art. 2º individualiza o imóvel de maneira clara e atende às exigências de técnica legislativa. Registra-se que a aprovação final em Plenário, por versar sobre aquisição imobiliária, restringe-se ao cumprimento do quórum de **2/3 (dois terços)** nos termos fixados pelo Art. 54, parágrafo único, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

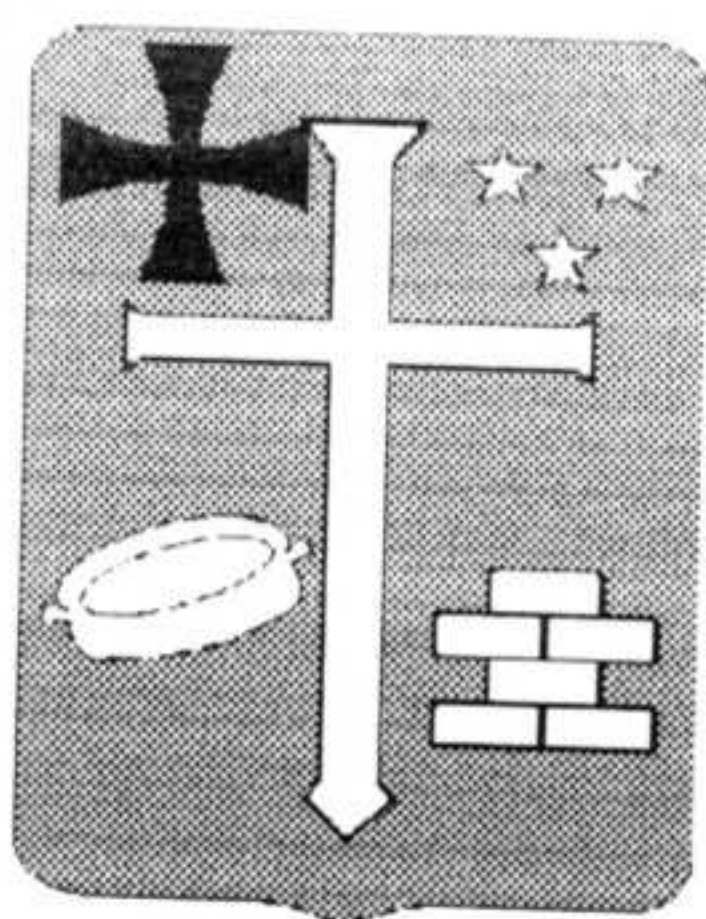
CONCLUSÃO: Diante do exposto, não sendo verificados quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, esta Comissão de Constituição e Justiça vota pela **Aprovação do Projeto de Lei nº 006/2026.**

Bom Jesus-RN, 10 de junho de 2026.

Adriano Guedes da Silva
Adriano Guedes da Silva
Presidente

Maria José Nunes Vilela
Maria José Nunes Vilela
Vice-Presidente

Maria Solidade de Moura
Maria Solidade de Moura
Membro



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Bom Jesus
Palácio João Ferreira da Silva
Rua Almir Freire, 231, Centro - CEP: 59.270-000.;
CNPJ: 09.428.392/0001-69 Telefone: (84) 3253-2381
<http://www.camarabomjesus.rn.gov.br>

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

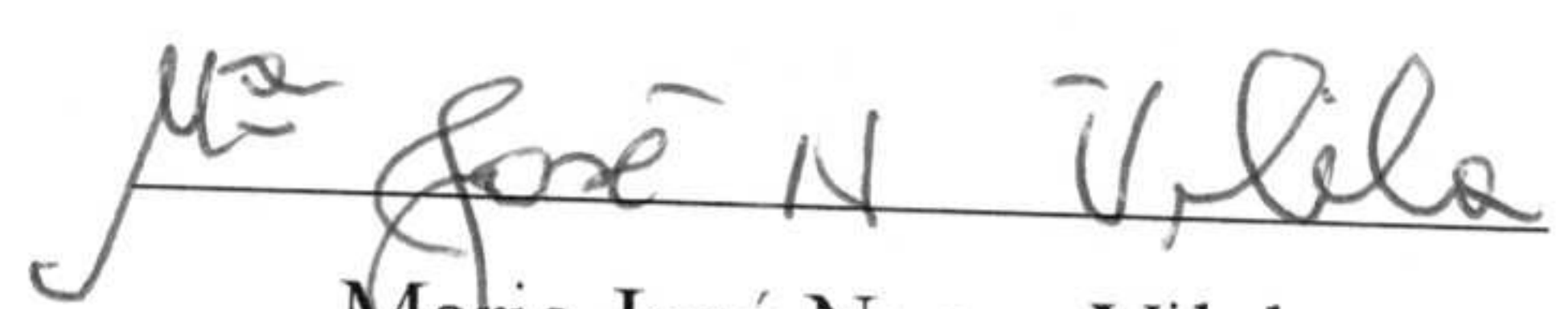
EMENTA: Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento relativo ao Projeto de Lei nº 006/2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir terreno urbano para fins de interesse público e dá outras providências.

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que solicita autorização para aquisição de bem imóvel urbano, visando à ampliação da infraestrutura voltada ao esporte, lazer e inclusão social na zona central do Município.

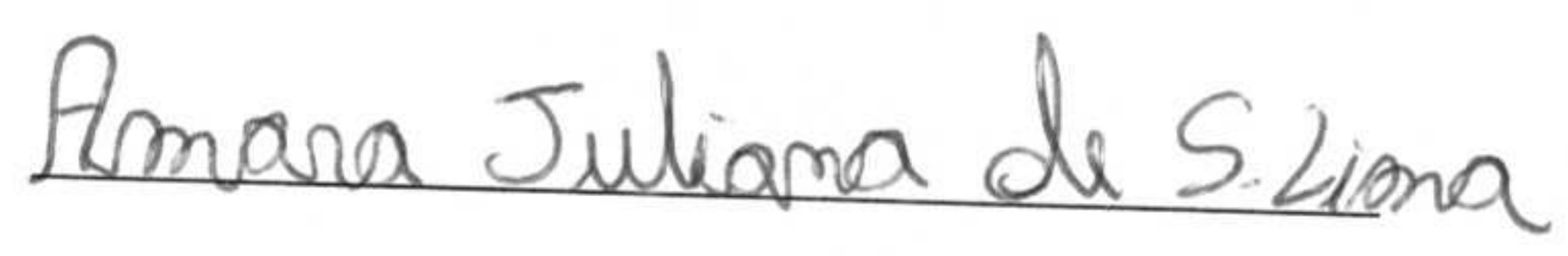
FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DA RELATORA: Compete a esta Comissão manifestar-se sobre o mérito das matérias de ordem financeira, tributária e orçamentária que repercutam sobre a despesa ou o patrimônio do Ente Municipal. O exame de mérito demonstra que a aquisição do imóvel atende com clareza ao interesse público local, dotando a municipalidade de espaço estratégico para atendimento às políticas da juventude e educação desportiva. No aspecto financeiro, o projeto salvaguarda o erário ao determinar no Art. 3º que a aquisição estará adstrita ao valor apurado por avaliação técnica e habilitada, respeitando os princípios da razoabilidade e economicidade. Quanto à adequação orçamentária, o Art. 4º atende às premissas dos arts. 16 e 17 da LRF ao determinar que a despesa correrá por dotações próprias vinculadas ao orçamento vigente, estando apta a receber suplementações se verificada a necessidade fiscal em consonância com as metas orçamentárias de capital do Município.

CONCLUSÃO: Pelo motivo exarado, demonstrada a utilidade pública, a conveniência socioeconômica e a hígidez orçamentária do gasto, esta Comissão de Finanças e Orçamento opina pela **Aprovação do Projeto de Lei nº 006/2026**.

Bom Jesus-RN, 10 de junho de 2026.

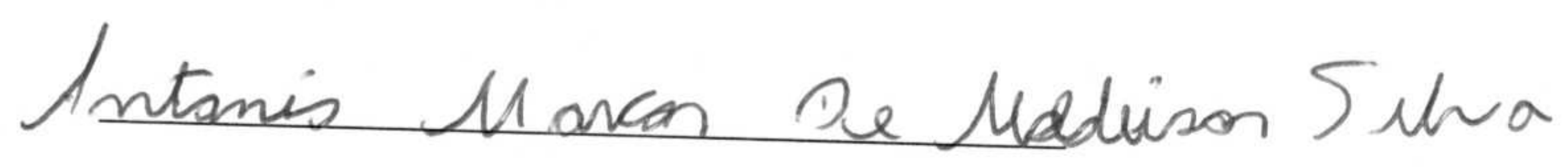

Maria José Nunes Vilela

Presidente



Amara Juliana de Souza Lima

Vice-Presidente



Antônio Marcos de Medeiros Silva

Membro